

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 360.792,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou em sessão Extraordinária e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 360.792,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO	
21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1074 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$30.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$30.792,00
17063110 - Transferência Especial da União	
TOTAL	R\$60.792,00

0200 – PODER EXECUTIVO	
21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1075 – RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$250.000,00
17063110 - Transferência Especial da União	
TOTAL	R\$250.000,00

0200 – PODER EXECUTIVO

21.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

1076 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro P. Jurídica R\$20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$30.000,00

17063110 - Transferência Especial da União

TOTAL R\$50.000,00

TOTAL GERAL R\$360.792,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convênios, emendas parlamentares, excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 25 de junho de 2024.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB